



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Cacoal
Advocacia Geral

Lei n.º 1.585/PMC/03

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE BEM PÚBLICO PARA QUE SEJA EXPLORADO SEGUNDO SUA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA – CANTINA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso das cantinas do Estádio Municipal Aglair Tonelli e do Ginásio de Esportes Capitão Rui Luiz Teixeira, para exploração dos serviços específicos, pelo prazo de até cinco anos.

Parágrafo único - Fica vedada a cessão ou transferência da concessão de forma onerosa ou gratuita.

Art. 2º. A outorga da concessão somente será efetivada após a conclusão do procedimento licitatório na modalidade concorrência pública.

Art. 3º. O Concedente poderá fazer supervisão na exploração dos serviços, quando achar necessário, visando a manutenção da exploração segundo a destinação específica.

§ 1º. A não exploração do imóvel, segundo sua destinação específica, imputará à Concessionária, a perda do direito de exploração, após prévia notificação expedida pela Concedente.

§ 2º. No caso de rescisão contratual por interesse público, deverá haver composição dos prejuízos, desde que hajam motivos relevantes para tanto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 19 de dezembro de 2003.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA DE CARVALHO
Advogado do Município – OAB/RO 1171